

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 120ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024, SEXTA-FEIRA**

Presidência em exercício da Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro. Presentes o Senhor Desembargador Roberto Barros dos Santos (por videoconferência) e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Kelley Janine Ferreira de Oliveira. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Ausentes, justificadamente (em virtude de viagem à cidade de Brasília para participarem da diplomação do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito deste ano), o Senhor Presidente, Desembargador Júnior Alberto Ribeiro, e o Senhor Juiz Felipe Henrique de Souza. Às quinze horas e três minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, a Senhora Presidente em exercício, Desembargadora Waldirene Cordeiro, declarou abertos os trabalhos da sessão – a qual estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023 –, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Registrou as ausências justificadas do Senhor Presidente, Desembargador Júnior Alberto, e do Senhor Juiz Felipe Henrique, que viajaram à cidade de Brasília para participarem da solenidade de diplomação do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos nas Eleições Municipais de 2024. Sequenciando, a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro registrou as presenças das Senhoras e dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral. Informou que o Senhor Desembargador Roberto Barros participava da sessão remotamente (por videoconferência). Na ocasião, a Senhora Presidente em exercício fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 119ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* à Senhora e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 12 de dezembro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS**1. Feito: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos no RECURSO ELEITORAL N. 0600503-87.2024.6.01.0003**

Procedência: Sena Madureira - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

EMBARGANTE: MAYCON MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642

ADVOGADO: MAYCON MOREIRA DA SILVA - OAB/AC5654

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 7.111/2024 - Recurso Eleitoral - Representação - Propaganda política - Propaganda Eleitoral - Adesivo - Efeito visual de *outdoor* - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos, tudo nos termos do voto do relator.

2. Feito: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) N. 0603285-06.2024.6.00.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

REQUERENTE: AGIR (AGIR) – NACIONAL

ADVOGADO: PAULO VICTOR QUEIROZ DE SOUZA - OAB/RJ144368

REQUERENTE: DANIEL SAMPAIO TOURINHO

TERCEIRO INTERESSADO: Procurador Geral Eleitoral

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Regularização de contas anuais - Programa de Regularização de Contas dos Partidos (Portaria TSE n. 346/2024) - Órgão Estadual/Acre do AGIR - Requerimento gerado pelo TSE - Exercício Financeiro de 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar regularizadas as contas anuais do Partido AGIR (Antigo PTC), relativas ao exercício financeiro de 2022, tudo nos termos do voto da relatora.

3. Feito: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) N. 0602010-22.2024.6.00.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

REQUERENTE: AGIR (AGIR) – NACIONAL

ADVOGADO: PAULO VICTOR QUEIROZ DE SOUZA - OAB/RJ144368

REQUERENTE: DANIEL SAMPAIO TOURINHO

TERCEIRO INTERESSADO: Procurador Geral Eleitoral

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Regularização de contas eleitorais - Programa de Regularização de Contas dos Partidos (Portaria TSE n. 346/2024) - Órgão Estadual/Acre do AGIR - Requerimento gerado pelo TSE - Eleições 2010.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar regularizadas as contas prestadas pelo Partido AGIR (antigo PTC), relativas às eleições de 2010, tudo nos termos do voto da relatora.

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, e facultada a palavra, a Senhora Juíza Luzia Farias ressaltou que, desde que passou a integrar este TRE, esta era a primeira vez que a sessão da Corte contava, em sua composição, com três membros do gênero feminino. Na oportunidade, destacou que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem ação afirmativa para a promoção da paridade de gênero, motivo pelo qual era uma data louvável e histórica para este Tribunal. Disse entender que é preciso combater o machismo que ainda é institucionalizado, infelizmente. Ao finalizar sua manifestação, a Magistrada parabenizou este TRE por ter, na presente sessão, uma composição quase majoritariamente feminina. Em seguida, o Senhor Desembargador Roberto Barros agradeceu à Senhora Presidente em exercício, aos demais Membros da Corte, ao Senhor Procurador e aos servidores, nas pessoas das servidoras Verônica Costa (Secretária Judiciária) e Luciana Macedo (Assessora da Corregedoria Regional Eleitoral), pela acolhida de sempre. Por sua vez, a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro retribuiu os agradecimentos ao Senhor Desembargador Roberto Barros e externou sua satisfação por integrar esta Corte com os demais Membros, ressaltando – diante da manifestação da Senhora Juíza Luzia Farias – que a Corte somente estava sendo presidida pelo gênero feminino em razão de atividades do Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Júnior Alberto, no interior do Estado. Ainda sobre o tema, registrou que teve a grata oportunidade de prestigiar a posse da Coronel Marta Renata da Silva Freitas (ocorrida no dia 11 deste mês), primeira mulher a assumir o Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre – nos 108 anos de existência da corporação. Por fim, a Senhora Presidente em exercício enfatizou que, com o avanço da paridade de gênero, o espaço feminino (nos lugares de poder) está sendo preenchido gradativamente, mas sem tirar o espaço do gênero masculino. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 16 de dezembro de 2024, às quinze horas. Na ocasião, lembrou que, a partir do dia 16, restarão apenas 4 dias para o encerramento das atividades desta Corte. Por fim, desejou a todos(as) uma boa tarde. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e vinte minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 23/12/2024, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 17/02/2025, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 17/02/2025, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0741117** e o código CRC **CA36C602**.